

DECRETO Nº48.494 DE 03 DE MAIO DE 2023

HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 11.054, DE 08 DE MARÇO DE 2023, ALTERADO PELO DECRETO Nº 11.073, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado, e o que consta no processo nº SEI-270013/000289/2023,

CONSIDERANDO:

- que o referido Município foi afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, no dia 05 de março de 2023;

- o contido no Decreto nº 11.054, de 08 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.073, de 23 de março de 2023, do Prefeito Municipal de Barra Mansa, que declarou a Situação de Emergência em áreas daquele Município;

- as consequências desse desastre, que resultou nos danos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, constante no Processo SEI-270013/000289/2023;

- que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de co- operação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA declarada pelo Decreto nº 11.054, de 08 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.073, de 23 de março de 2023, do Prefeito Municipal de Barra Mansa;

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e o Decreto Estadual 46.935, de 12 de fevereiro de 2020 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, ficando autorizada a suplementação de créditos extraordinários, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A atualização dos recursos financeiros Estaduais, de forma extraordinária, fica condicionada ao reconhecimento de Situação de Emergência por parte do Governo Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do ato de reconhecimento pelo Governo Federal de situação de emergência decretada pelo município.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2475860

DECRETO Nº 48.495 DE 03 DE MAIO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 48.375, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS ESTADUAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-120001/001078/2023,

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 48.375, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos estaduais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2475880

RETIFICAÇÃO
D.O. EXTRA DE 02/05/2023
PÁGINA 01 - 1ª COLUNA

DECRETO Nº 48.492 DE 02 DE MAIO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde Se Lê:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-460001/000757/2023,

Leia-Se:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-460001/000849/2023

Id: 2475649

Atos do Governador

**ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/008/2820/2019.

DECRETA a demissão de NEIVA DE ALMEIDA SANTOS, Identidade Funcional nº 43949967, Professor Docente I, Vínculo 1, Matrícula nº. 968225-3, conduzida enquadrada no art. 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/1979.

Id: 2475879

**ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 03 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSE CARLOS DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 1957005-8, para exercer com validade a contar de 18 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-9, da Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Walter Roza Junior, ID Funcional nº 5006415-0. Processo nº SEI-040196/000270/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de abril de 2023, **WALTER ROZA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5006415-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-9, da Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040196/000270/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2023, **ROBSON LEITE DE ALBUQUERQUE**, ID FUNCIONAL Nº 2816843-7, do cargo em comissão de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Controladoria, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/004656/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 26 de abril de 2023, publicado no D.O. de 27/04/2023, que exonerou, com validade a contar de 25 de abril de 2023, **FLAVIO NOGUEIRA NELSON DE MELLO**, ID FUNCIONAL Nº 5115545-1, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, do Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000299/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 28 de abril de 2023, publicado no D.O. de 02/05/2023, que nomeou **CRISTIANE MENDONÇA DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 5082195-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, do Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Flavio Nogueira Nelson de Mello, ID Funcional nº 5115545-1. Processo nº SEI-260016/000298/2023.

NOMEAR FELIPE SCHWAHOFER LANDUCI, ID FUNCIONAL Nº 4434236-5, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Filipe Pereira Soares, ID Funcional nº 4461477-9. Processo nº SEI-020007/002009/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **FILIFE PEREIRA SOARES**, ID FUNCIONAL Nº 4461477-9, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002009/2023.

NOMEAR SIMONE DA CUNHA TOURINO BARROS para exercer, com validade a contar de 25 de abril de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Gisela Bento de Souza, ID Funcional nº 51337070. Processo nº SEI-310003/002032/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de maio de 2023, **RAIMUNDO JOSE REIS FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 1958653-1, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/001151/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de abril de 2023, **JORGE LUIZ SOARES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 4436876-3, do cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-3, da Diretoria Técnica, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-170004/000196/2023.

NOMEAR BERNARDO DE ALMEIDA RODRIGUES CARDOZO, ID FUNCIONAL Nº 5098509-4, para exercer com validade a contar de 21 de abril de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-3, da Diretoria Técnica, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Jorge Luiz Soares da Silva, ID Funcional nº 4436876-3. Processo nº SEI-170004/000196/2023.

Id: 2475881

Despachos do Governador

**DESPACHOS DO GOVERNADOR
EXPEDIENTES DE 03 DE MAIO DE 2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120001/004533/2022 - NEGO PROVIMENTO ao recurso hierárquico formulado pela servidora Carmem Lúcia Cabral Barros, Id. Funcional nº 8733562, veiculado no bojo do Processo Administrativo nº SEI-120001/004533/2022, louvado nas razões ventiladas pelas Assessorias Jurídicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado da Casa Civil, cujos termos adoto como fundamento desta decisão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210005/000963/2021 - INDEFIRO o requerimento formulado por EDUARDO PONTES DE LIMA, na forma do pronunciamento exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, nos autos do Processo Administrativo nº SEI-210005/000963/2021, cujos termos adoto como fundamento da decisão.

PROCESSO Nº SEI-100001/000503/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão do servidor CARLOS HENRIQUE LUIS DOS SANTOS, Policial Penal, ID Funcional nº 5010378-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana/Corregedoria.

Id: 2475876

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECC Nº 97 DE 03 DE MAIO DE 2023

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais, atendendo ao disposto nos artigos 12 e 13 da Deliberação 279/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta no SEI-150001/003174/2023 e no Decreto nº 47.149/2020, através do processo administrativo nº SEI-150001/001448/2020, que realizou, por dispensa de licitação com base na Lei nº 13.979/20, a aquisição de 30.000 (trinta mil) unidades de Alcool em Gel (500ml), teor alcoólico 70% v/v, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar fatos, identificar os responsáveis de eventuais irregularidades, resultando na prolação do Acórdão nº 0970/2023-PLENV, (processo SEI-150001/003174/2023) na Aquisição de 30.000 frascos de Alcool Gel.

Art. 2º - Designar Designar PRISCILLA NASCIMENTO DE BRITO, ID 50252933, SOLANGE MACHADO BRANDÃO DA SILVA, ID 21347263, e IZA CLEA CARDOZO SANTOS, ID 50059084, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo administrativo indicado no artigo 1º, bem como proceder ao exame de documentos e demais informações correlacionadas.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuem no procedimento.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial